

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS PROJETOS DO SESC E DEMAIS NECESSIDADES DO REGIONAL.**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**Nome:** Bruno Fernandes Ramos  
**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos - E.E  
**Departamento:** Gerencia de Programação e Controle de Recursos

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** Serviço Social do Comércio – SESC  
**Unidade:** Administração Regional  
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote  
**Formato:** Pregão Eletrônico

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para aquisição de camisetas para atender aos projetos do Sesc e demais necessidades do Regional, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** A aquisição de camisetas deverá ser realizada conforme descrições e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
<b>LOTE 01</b>			
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE Tamanho P	UND	3.000
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE Tamanho M	UND	3.000
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE Tamanho G	UND	3.000
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE Tamanho GG	UND	3.000
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE Tamanho EXG	UND	3.000
<b>LOTE 02</b>			
6	CAMISETA GOLA POLO Tamanho P	UND	3.000 *
7	CAMISETA GOLA POLO Tamanho M	UND	3.000
8	CAMISETA GOLA POLO Tamanho G	UND	3.000
9	CAMISETA GOLA POLO Tamanho GG	UND	3.000
10	CAMISETA GOLA POLO Tamanho EXG	UND	3.000
<b>LOTE 03</b>			
11	CAMISETA EM DRY FIT Tamanho P	UND	3.000

Fl.:	82V
Ass.:	[Assinatura]
GPCR	

12	CAMISETA EM DRY FIT Tamanho M	UND	3.000
13	CAMISETA EM DRY FIT Tamanho G	UND	3.000
14	CAMISETA EM DRY FIT Tamanho GG	UND	3.000
15	CAMISETA EM DRY FIT Tamanho EXG	UND	3.000
<b>LOTE 04</b>			
16	CAMISETA EM CREPE Tamanho P	UND	3.000
17	CAMISETA EM CREPE Tamanho M	UND	3.000
18	CAMISETA EM CREPE Tamanho G	UND	3.000
19	CAMISETA EM CREPE Tamanho GG	UND	3.000
20	CAMISETA EM CREPE Tamanho EXG	UND	3.000

## 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.2.1. CAMISETA EM POLIVISCOSE – LOTE 01

2.2.1.1. 67% poliéster + 33% viscose;

2.2.1.2. gramatura 160g/m<sup>2</sup>;

2.2.1.3. manga curta;

2.2.1.4. gola redonda ou em v com ribana 97% algodão e 3% elastano;

2.2.1.5. costura ombro a ombro;

2.2.1.6. acabamento com costura nas mangas (sem elastano);

2.2.1.7. barra em pesponto duplo na mesma cor da camiseta;

2.2.1.8. Impressão em silkscreen costas, mangas e frente, independentemente do tamanho e cores da estampa;

2.2.1.9. As camisetas poderão ser solicitadas em tecidos de cores diversas, podendo ser de apenas uma cor ou cores variadas, inclusive com golas, ribanas, mangas, frente e costa de cores diferentes, de acordo com a arte enviada.

2.2.1.10. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades.

### 2.2.2. CAMISETA GOLA POLO – LOTE 02

2.2.2.1. malha piquet mista 50% poliéster e 50% algodão;

2.2.2.2. penteado;

2.2.2.3. gramatura 197g/m<sup>2</sup>

2.2.2.4. manga curta,

2.2.2.5. costura ombro a ombro,

2.2.2.6. acabamento com costura nas mangas (sem elastano) e na

2.2.2.7. barra em pesponto duplo na mesma cor da camiseta.

2.2.2.8. Impressão em silkscreen ou sublimação total costas, mangas e frente, independentemente do tamanho e cores da estampa.

2.2.2.9. As camisetas poderão ser solicitadas em tecidos de cores diversas, podendo ser de apenas uma cor ou cores variadas, inclusive com golas, ribanas, mangas, frente e costa de cores diferentes, de acordo com a arte enviada.

2.2.2.10. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades.

### 2.2.3. CAMISETA EM DRY FIT – LOTE 03

- 2.2.3.1. 100% poliéster;
- 2.2.3.2. gramatura 130 g/m<sup>2</sup>;
- 2.2.3.3. manga curta;
- 2.2.3.4. gola redonda ou v;
- 2.2.3.5. costura ombro a ombro;
- 2.2.3.6. acabamento com costura nas mangas (sem elastano);
- 2.2.3.7. barra em pesponto duplo na mesma cor da camiseta.
- 2.2.3.8. Impressão em sublimação total: costas, mangas e frente, independentemente do tamanho e cores da estampa.
- 2.2.3.9. As camisetas poderão ser solicitadas em tecidos de cores diversas, podendo ser de apenas uma cor ou cores variadas, inclusive com golas, ribanas, mangas, frente e costa de cores diferentes, de acordo com a arte enviada.
- 2.2.3.10. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades.

### 2.2.4. CAMISETA EM CREPE – LOTE 04

- 2.2.4.1. 100% poliamida;
- 2.2.4.2. gramatura superior a 85 g/m<sup>2</sup>;
- 2.2.4.3. manga curta;
- 2.2.4.4. gola careca;
- 2.2.4.5. acabamento com costura nas mangas;
- 2.2.4.6. barra em pesponto duplo na mesma cor da camiseta;
- 2.2.4.7. Impressão em silkscreen: costas, mangas e frente, independentemente do tamanho e cores da estampa.
- 2.2.4.8. As camisetas poderão ser solicitadas em tecidos de cores diversas, podendo ser de apenas uma cor ou cores variadas, inclusive com golas, ribanas, mangas, frente e costa de cores diferentes, de acordo com a arte enviada.
- 2.2.4.9. Quantidade mínima por pedido: 10 unidades.

2.3. A arte ilustrativa das camisetas consta no anexo II. Esta arte é apenas para fins de formulação de preço, sendo obrigação do Sesc Goiás disponibilizar a arte referente ao projeto específico ao tempo de emissão da ordem de compra.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de atender a todos os projetos do Sesc Goiás e demais demandas deste Regional, será necessário a distribuição de vestimentas padronizadas para os participantes dos eventos, cujo objetivo é facilitar a organização dos mesmos. Vale ressaltar, que são projetos e ações sistemáticas constantes do programa de trabalho 2024, com temática diferente a cada novo ano, logo, não há em estoque tais materiais dado a natureza do objeto.

Destaca-se assim, o quanto é imprescindível a utilização de camisetas personalizadas, haja vista, que trará reflexos positivos ao incentivar a participação nas ações e divulgação dos projetos. Doutra banda, visa garantir a identificação dos funcionários, em especial dos organizadores, e assim, proporcionar segurança a todos durante a realização das solenidades.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Fl.:	83U
Ass.:	LA
GPCR	

Portanto, diante da necessidade de aquisição de camisetas por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

#### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para entrega dos itens:

**5.2.1.** As entregas deverão ser realizadas, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação da amostra, de acordo com o quantitativo solicitado pelo contratante e após a emissão da Ordem de Compra.

**5.2.2.** Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no item 2.2 – Especificações Técnicas Detalhadas, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos em conformidade, sem ônus adicional, em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do desacordo.

**5.3.** As camisetas deverão ser entregues conforme descrições contidas no Termo de Referência, assim como confeccionadas com as artes que foram disponibilizadas.

**5.4.** Os itens deverão ser entregues em embalagens individuais, com separação por tamanho e modelo e em perfeitas condições de uso, sem impressões escuras (saturadas) e trêmulas, rasuras, manchas, lavadas ou desbotadas.

**5.5.** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo da aquisição, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

**5.6.** O transporte da entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

**5.7.** Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. FATURAMENTO:

a) **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136, nº 1084, Qd. F47, Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74180-040.

### 6.2. LOCAL DE ENTREGA

a) **ALMOXARIFADO CENTRAL**

Endereço: Alameda D, nº 481 – Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74923-200.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de Camisetas	Parcelado	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

**7.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

Fl.:	844
Ass.:	<i>[assinatura]</i>
GPCR	

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**7.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

**7.5.1.** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

**7.5.2.** não produziu os resultados acordados;

**7.5.3.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.6.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**7.7.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**7.8.** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência.

**7.8.1.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**8.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

- 8.5.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.6.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.8.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega para o envio das amostras, assim como para a entrega dos produtos.
- 9.2.** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o fornecimento efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC/SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.7.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.
- 9.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 9.9.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **10. DAS AMOSTRAS**

- 10.1.** Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições estipuladas neste Termo de Referência faz necessário analisar amostra da contratada.
- 10.2.** Após a homologação do certame a empresa contratada deverá antes da entrega final, fazer a apresentação física de 1 (uma) peça de camiseta por tamanho (P, M, G, GG e EXG). Vale ressaltar que será verificando se o produto está em conformidade com as especificações técnicas apresentadas no tópico 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES.
- 10.3.** A arte e a Ordem de Compra serão disponibilizadas pelo Sesc Goiás à contratada. Ressalta-se que a amostra física será avaliada por esta Gerência aqui referendada;

Fl.:	851
Ass.:	LT
GPCR	

**10.4.** Após confirmação do recebimento da Ordem de Compra por parte da empresa contratada, a mesma terá até 5 (cinco) dias úteis para envio da amostra física;

**10.5.** Não serão aceitos materiais com danos, estragos, sujidades, mal feitos, de má qualidade, com impressões escuras (saturadas) e trêmulas, rasuras, manchas, lavadas ou desbotadas;

**10.6.** As amostras deverão ser encaminhadas via correios ou entregues presencialmente na Gerência de Comunicação e Marketing, situada à Rua 31-A, n. 43, Qd 26-A, Lt 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-470, aos cuidados dos responsáveis técnicos: Dhieny Francielly Arebalo (e-mail: [dhieny.arebalo@go.senac.br](mailto:dhieny.arebalo@go.senac.br)) e/ou Pedro Henrique de Castro (e-mail: [pedro.castro@go.senac.br](mailto:pedro.castro@go.senac.br));

**10.7.** Caso a amostra esteja com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (item 2 e seus subitens), será devolvida à empresa contratada e deverá ser reposta em conformidade, sem ônus adicional à contratante, em até 03 (três) dias úteis após a recusa da mesma;

**10.8.** O prazo de entrega dos itens após a aprovação das amostras é de 7 (sete) dias úteis;

**10.9.** As amostras aprovadas e entregues pela empresa contratada, ficarão de posse do Sesc Goiás para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.6.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

**13.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**13.2.2. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**13.2.3. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

**13.2.4. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**13.2.5. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**13.3.** De acordo com os conceitos apresentados nos tópicos 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**13.4.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no tópico 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados	4
2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento	1
3. Inexecução total que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Sesc	4
4. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Sesc	3
5. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Sesc.	3
6. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de	2

Fl.:	864
Ass.:	[Assinatura]
GPCR	

ocorrências, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	
7. Não reposição de itens recusados.	4

**13.5.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**13.6.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**13.7.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**13.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**13.9.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1593/2024 e Resolução SENAC nº. 1270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

**13.10.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**13.10.2.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, "a";

**13.10.3.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, "b", "c" e "d";

**13.10.4.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**13.11.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**13.12.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para à contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea "a".

**13.13.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**13.14.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13.15.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**13.16.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**13.17.** Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

**13.18.** O prazo de convocação para assinatura do Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**14.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente;

**14.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**14.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**14.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**14.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou

Fl.:	87
Ass.:	[assinatura]
GPCR	

qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

**14.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

**14.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

**14.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**14.12.** A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**14.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

**14.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

**14.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**14.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**14.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **15. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE**

**15.1.** Sugere-se a designação como fiscal e suplente os colaboradores abaixo indicados:

**a) FISCAL**

Nome: Larissa Dourado Silva  
Cargo: Assistente Administrativo  
Matrícula: 11077 - CPF: XXX.XXX.XXX-90

**b) SUPLENTE**

Nome: Dhieny Francielly Arêbalo  
Cargo: Líder da Seção de Com. Social e Marketing  
Matrícula: 4522 CPF: XXX.XXX.XXX-50

**15.2.** Sugere-se a designação como Gestor o colaborador abaixo indicado:

**a) GESTOR**

Nome: Pedro Henrique de Castro Magalhães  
Cargo: Gerente da Gerência de Com. e Marketing  
Matrícula: 4815 - CPF: XXX.XXX.XXX-06

Goiânia, 05 de dezembro de 2024.

**ELABORADO POR:**

DocuSigned by:  
*Ana Paula Barbosa Paiva*  
2BAC3517D9A9486  
**Ana Paula Barbosa Paiva**

Assessor Técnico da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 11016

**APROVADO POR:**

DocuSigned by:  
*Bruno Fernandes Ramos*  
39B6A21489A248F  
**Bruno Fernandes Ramos**

Gerente de Programação e Controle de Recursos - E.E  
CPF: xxx.xxx.xxx-40 / Matrícula: 10582